



PARECER CUTHAB

PROCESSO SEI Nº

041.00096/2020-27

PROC. Nº 0393/2020

PLL Nº 164/20

Cria o Conselho Municipal dos Povos Indígenas e o Fundo Municipal de Apoio aos Povos Indígenas.

Vem para esta Comissão o Projeto de Lei de autoria do então vereador Marcelo Sgarbossa, que visa criar o Conselho Municipal dos Povos Indígenas (CMPI) e o Fundo Municipal de Apoio aos Povos Indígenas (FMAPI) para a promoção da política indigenista.

A procuradoria da casa concluiu pela inconstitucionalidade da proposição, por entender que esta trata de matéria privativa do Poder Executivo.

Na CCJ, o parecer pela existência de óbice de natureza jurídica ao projeto foi aprovado, com votos divergentes.

A vereadora Karen Santos foi indicada para ser a relatora nesta Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação.

É relatório.

Passa-se à análise e apresenta-se conclusão:

Aqui, salienta-se que a análise das proposições que chegam a esta comissão se dá com base no art. 38 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, se atentando às questões materiais e meritórias das proposições.

Tendo isso em vista, o Projeto de Lei em discussão é meritório, uma vez que visa criar o Conselho Municipal dos Povos Indígenas (CMPI) e o Fundo Municipal de Apoio aos Povos Indígenas (FMAPI) para a promoção da política indigenista.

Como trazido na fundamentação, o Estado do Rio Grande do Sul abriga em torno de 40 (quarenta) mil indígenas das etnias Kaingang, Guarani e Charrua, sendo que Porto Alegre possui 14 (catorze) coletivos indígenas, sendo 9 (nove) kaigangs, 4 (quatro) guaranis e 1 (um) charrua. De acordo com a FUNAI, residem na capital aproximadamente 1000 (mil) indígenas das 3 (três) etnias: Kaingang (600), Guarani (300) e Charrua (60), estando estabelecidos no Cantagalo, Lomba do Pinheiro, Lami, Morro do Osso, Ponta do Arado, entre outros aldeamentos. Além dos residentes, outras dezenas de indígenas encontram-se de passagem na capital cotidianamente.

Neste passo, é sabida a vulnerabilidade de tais populações, que tem seus direitos ao próprio território e modo de vida, garantia de atenção em saúde, educação, segurança alimentar, ao respeito de suas culturas, constantemente violados. Assim, fundamental o fortalecimento de políticas públicas que contribuam no sentido da garantia dos direitos fundamentais aos povos indígenas, notadamente a identificação e demarcação de seus territórios, a garantia de atendimento de serviços públicos considerando as especificidades de suas culturas, garantia de espaços e promoção à comercialização da sua produção, bem como da necessária estrutura pública e orçamentária para atendimento de suas demandas.

Neste sentido, é fundamental que se possa contar com um Conselho deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador das políticas públicas voltadas às populações indígenas no Município de Porto Alegre, sendo igualmente necessária a destinação de recursos para execução de programas, projetos, ações ou atividades voltadas à promoção, à garantia e à realização dos direitos dos povos indígenas residentes ou itinerantes no município.

Desta forma, por ser meritória, deve a presente proposição ser aprovada.

Pelo exposto, o parecer é pela **aprovação** do projeto de lei do legislativo (**PLL 164/2020**), vide fundamentação acima.

VEREADORA KAREN SANTOS

Relatora.



Documento assinado eletronicamente por **Karen Santos, Vereador(a)**, em 24/11/2023, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0660061** e o código CRC **4DF5A098**.

Referência: Processo nº 041.00096/2020-27

SEI nº 0660061

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4345 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 260/23 - CUTHAB** contido no doc 0660061 (SEI nº 041.00096/2020-27 - Proc. 0393/20 - PLL nº 164), de autoria da vereadora Karen Santos, foi **EMPATADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia **29 de novembro de 2023**, tendo obtido **02** votos FAVORÁVEIS e **02** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto.

Vereadora Karen Santos - Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereadora Fernanda Barth - Vice-Presidente: **CONTRÁRIO**

Vereador Adeli Sell: **FAVORÁVEL**

Vereador Jessé Sangalli: **CONTRÁRIO**

Vereador Moisés Maluco do Bem: **NÃO VOTOU**

Vereador Pablo Melo: **NÃO VOTOU**



Documento assinado eletronicamente por **Carmen Lúcia Böhm Esswein, Assistente Legislativo**, em 29/11/2023, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0661892** e o código CRC **24575E25**.